



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 562

DATA: 26 de dezembro de 1974.

SUMULA: Dispõe sobre a criação de Pontos de estacionamento para veículos de aluguel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranacity, no Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte -  
LEI:

Art. 1º - Ficam criados( quatro ) pontos de estacionamento para veículos de aluguel na sede deste Município.

Art. 2º - Os pontos de estacionamento terão localização e os respectivos números de veículos fixados na seguinte maneira:

PONTO Nº 1 - Localizado na Avenida Brasil esquina com a Avenida - 4 de Dezembro, entre as quadras nºs 34 e 49, com limite máximo para 6 ( seis ) veículos;


PONTO Nº 2 - Localizado na Avenida 4 de Dezembro em frente a data de terra nº 6 ( seis ) da Quadra nº 67, com limite máximo para 4 ( quatro ) veículos;

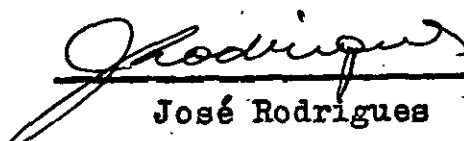
PONTO Nº 3 - Localizado na Avenida 4 de Dezembro em frente a data nº 7 ( sete ) da Quadra nº 33, com limite máximo para 3( tres ) veículos; e

PONTO Nº 4 - Localizado na Avenida Brasil em frente a data de terra nº 5 ( cinco ) da Quadra nº 47, com limite máximo de 4 ( quatro ) veículos( Ponto da Estação Rodoviária).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 26 de dezembro de 1974.

  
José Bonifácio Moron  
Prefeito Municipal

  
José Rodrigues  
Secretário

Publicado (s) no jornal " FOLHA DO NORTE DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade

Em

29 / 12 / 74

  
Secretário

JR/jr.